

LEI Nº 5.770 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ESTABELECE A CRIAÇÃO DA “CAMPANHA IDOSOS
ÓRFÃOS DE FILHOS VIVOS” QUE VISA COMBATER E
CONSCIENTIZAR O ABANDONO DE IDOSOS EM
PATROCÍNIO**

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Campanha Idosos Órfãos de Filhos Vivos”, que visa conscientizar e combater o abandono de idosos, a qual deverá ser realizada durante o mês de outubro.

Art. 2º - Anualmente, no mês de outubro, serão realizadas atividades e mobilizações direcionadas à conscientização sobre o abandono de idosos, com foco no combate a essa problemática, destacando-se a importância da proteção, bem como do cuidado aos idosos dentro do ambiente familiar.

Art. 3º - Por meio da colaboração, serão implementadas iniciativas em conformidade com os preceitos do Estatuto do Idoso, de maneira articulada com os poderes executivo, legislativo e judiciário, assim como em estreita cooperação com organizações e instituições do movimento social e órgãos governamentais.

Parágrafo único. Essa abordagem tem como finalidade fortalecer o engajamento na conscientização sobre o abandono de idosos, abrangendo uma variedade de ações, entre outras medidas:

- I – Realização de eventos;
- II – Promoção de Palestras e Atividades Educativas, nos núcleos de convivência de idosos;
- III – Veiculação de Campanhas na Mídia.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio/MG, 05 de dezembro de 2024.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Professor Natanael Oliveira Diniz